DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2018
Processo nº 536/2018

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais

Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	09/2018
Data:	30/01/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Constitui objeto deste Instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 os alimentos e as quantidades descritas no documento em anexo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, aprox.610 alunos, ensino fundamental, aprox. 906 e também alunos do contra turno escolar, participantes de oficinas, da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2018.

É importante ressaltar que esses itens são fundamentais para o cumprimento de cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica.

Segundo a Resolução do PNAE "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. E tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. "

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? **( ) Sim** **(X) Não**
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? **( ) Sim** **(X) Não**
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0012.2015.33.90.30.07.99
08.001.12.361.0012.2015.33.90.32.05.00
08.001.12.361.0012.2014.33.90.30.07.99

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Recursos (X) Próprios **(x) Federais** **( )Estaduais**
Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Os produtos deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Escolas, Creches Municipais e no estoque central da secretaria de educação. A entrega seguirá um cronograma definido pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido.	8h00 às 16h00	Conforme cronograma.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Auxiliar de serviços gerais responsáveis pela produção da merenda escolar, em cada unidade escolar.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 536/2016
Data 06/03/2016
Responsável:

Maristela Wendrechovski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
ENCARREGADO

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 315/18
Data 06/02/18
Responsável:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Interessado: Secretaria de Educação.

2. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2018.

3. Valor Máximo Estimado: R$ 80.262,20 (Oitenta mil, duzentos e sessenta e dois mil reais e vinte centavos).

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500	Contas: 1820 E 1850			

(X) Há Dotação Orçamentária (X) Há Saldo Orçamentário
( ) Não há Saldo Orçamentário
( ) Não há Dotação Orçamentária
Obs: _____

06/03/2018

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(√) Há recursos financeiros
( ) Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

06/03/2018

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

6 . Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
( ) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

06/03/2018

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

( ) Convite
( ) Pregão Presencial
( ) Pregão Eletrônico
( ) Tomada de Preços
( ) Concorrência
( ) Concurso
(X) Dispensa de Licitação
( ) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação adquirir gêneros alimentícios destinados à merenda escolar com recursos do PNAE.

Conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e artigo 20, § 1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE, estes alimentos devem ser adquiridos, no percentual mínimo de 30%, diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural e/ou de suas organizações.

Para a presente aquisição foi publicada a Chamada Pública nº 1/2018, por onde se obteve proposta apresentada por agricultor familiar que atende aos requisitos dos artigos 25 a 28 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

O valor proposto pelo agricultor está de acordo com o Preço de Referência orçado pela Entidade Executora/Secretaria de Educação e compatível com o preço da tabela da CONAB.

Sendo assim, sugerimos que a contratação ocorra através de Dispensa de Licitação, nos moldes do § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

06/03/2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidéney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noili Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,
DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOILI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **0536/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações sobre a possibilidade de efetuar contratação direta através de Dispensa de Licitação para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais**, em atendimento à Secretaria de Educação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo o objeto do pedido e justificando adequadamente sua pretensão.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitou que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, visto que a Lei nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em seu art. 14, § 1º, da Lei de 11.947/2009 prevê expressamente essa possibilidade, vejamos:

> Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, **no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações,** priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
>
> § 1º **A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Assim, quando se tratar de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, diretamente da agricultura familiar, verifica-se que possível realizar tais aquisições através de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que os agricultores foram selecionados através da Chamada Pública nº 001/2018.

2. Da análise:

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais, em atendimento à Secretaria de Educação.

A Lei nº 11.947/2009 estabeleceu a possibilidade de compra direta através de dispensa de licitação, nas hipóteses em que a Administração Pública necessitar adquirir alimentos para a merenda escolar, desde que diretamente da agricultura familiar, conforme descrito no art. 14, § 1º:

> Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, **no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações,** priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
>
> § 1º **A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Da leitura deste artigo, verificamos que a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar é uma imposição à Administração Pública, no percentual mínimo de 30%. No entanto, a dispensa de licitação constitui uma faculdade, uma vez que o texto legal utiliza a expressão "poderá".

Sobre o mesmo tema também trata a Resolução nº 26/2013 do FNDE, onde em seu art. 27, estabelece as condições habilitatórias para os agricultores familiares:

> Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:
> **§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**
> I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
> II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
> III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
> IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
> V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
> **§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**
> I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
> II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
> III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
> IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

§5º (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Como bem descreveu a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a proposta apresentada para o fornecimento contempla todas as exigências trazidas pela Resolução.

Além disso, foram respeitados os critérios de seleção do fornecedor de acordo com o art. 25 da Resolução nº 26/2013:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

I - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

IV - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

V - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os

Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Cabe ainda enfatizar que todo o processo de seleção ocorreu através de Chamada Pública, publicada no Diário Oficial, murais e na internet, com prazo para apresentação de projetos de dentro do limite de 20 (vinte) dias, conforme determina o art. 26 Resolução nº 26/2013:

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Por derradeiro, cabe observar o critério de definição de preços trazido pelo art. 29 da Resolução nº 26/2013:

> Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.
>
> §1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
>
> §2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.
>
> §3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.
>
> §4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
>
> §5º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.
>
> § 6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Face ao dispositivo legal acima descrito, salientamos que o preço a ser pago ao agricultor familiar interessado deverá estar compatível com o Preço de Referência orçado pela Entidade Executora (Secretaria de Educação).

Ao destacarmos que a legislação, ao criar a previsão da possibilidade de dispensa de licitação para casos semelhantes ao ora analisado, buscou justamente fomentar a agricultura familiar do núcleo regional da sede Administração Pública contratante, concluímos que o presente pedido pode ser atendido através de dispensa de licitação, sem acarretar qualquer prejuízo ao interesse público, porque estão preenchidos os requisitos legais, de finalidade, do objeto, da habilitação e do preço justo.

Entretanto, deve a Comissão Permanente de Licitações analisar se os preços propostos estão compatíveis com o mercado, e limitar-se ao valor máximo estabelecido no art. 32 da Resolução 26/2013 (R$ 20.000,00), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, por ano.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, não existindo óbice para o prosseguimento do processo, desde que observadas as condições descritas no item 2, *in fine*.

Não obstante, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 08 de março de 2018.

Veiviane Alves Domingos
OAB/PR 75.2742

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

PROCESSO Nº 536/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1° da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADO: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AIPIM** branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	300	Kg	R$ 4,27	R$ 1.281,00
2	**ABÓBORA MENINA** madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície livre de apodrecimentos ou parasitos.	60	Kg	R$ 3,15	R$ 189,00
3	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	800	Kg	R$ 3,00	R$ 2.400,00
4	**ACELGA** de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	450	Unidades	R$ 2,82	R$ 1.269,00
5	**ALHO** do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacote de 100 gramas.	350	Pacotes	R$ 4,00	R$ 1.400,00
6	**BERINJELA** 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	60	Kg	R$ 2,97	R$ 178,20
7	**BATATA SALSA** 1ª qualidade, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.	450	Kg	R$ 7,40	R$ 3.330,00
8	**BATATA DOCE** 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	450	Kg	R$ 3,20	R$ 1.440,00
9	**BATATA INGLESA** 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho	1800	Kg	R$ 3,30	R$ 5.940,00

	uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.				
10	**CEBOLA** firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	750	Kg	R$ 3,40	R$ 2.550,00
11	**CENOURA** firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	1000	Kg	R$ 3,10	R$ 3.100,00
12	**CHUCHU** firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	550	Kg	R$ 3,60	R$ 1.980,00
13	**PIMENTÃO VERDE**, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme	200	Kg	R$ 4,05	R$ 810,00
14	**PEPINO SALADA** firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	500	Kg	R$ 3,50	R$ 1.750,00
15	**TOMATE** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos.	1800	Kg	R$ 4,30	R$ 7.740,00
16	**VAGEM** tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	Kg	R$ 4,28	R$ 428,00
17	**PINHÃO** – de primeira qualidade, íntegro, livre de machucados e perfurações de insetos.	120	Kg	R$ 4,40	R$ 528,00
18	**ABACATE –** Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	300	Kg	R$ 5,30	R$ 1.590,00
19	**ABACAXI-** Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	350	Unidade	R$ 4,00	R$ 1.400,00
20	**AMEIXA VERMELHA –** Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	100	Kg	R$ 6,50	R$ 650,00
21	**BANANA CATURRA –** Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	2.500	Kg	R$ 3,00	R$ 7.500,00
22	**GOIABA VERMELHA -** Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho,	30	Kg	R$ 7,40	R$ 222,00

	aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.				
23	**LARANJA** – Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	1.800	Kg	R$ 3,40	R$ 6.120,00
24	**LIMÃO** – Galego ou Taiti, de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	250	Kg	R$ 4,50	R$ 1.125,00
25	**MAÇA** – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	1400	Kg	R$ 3,80	R$ 5.320,00
26	**MAMÃO TIPO FORMOSA** - Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	700	Kg	R$ 5,20	R$ 3.640,00
27	**MANGA** – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	350	Kg	R$ 6,00	R$ 2.100,00
28	**MARACUJÁ** - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	150	Kg	R$ 8,70	R$ 1.305,00
29	**MELANCIA** – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	160	Unidade	R$ 21,50	R$ 3.440,00
30	**MELÃO** – Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	350	Kg	R$ 5,70	R$ 1.995,00
31	**PÊRA** - Fruta de boa qualidade, casca sã, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	150	Kg	R$ 5,24	R$ 786,00
32	**PÊSSEGO** – Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	150	Kg	R$ 6,15	R$ 922,50
33	**UVA COMUM** – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de danos físicos causados pelo manuseio e transporte.	50	Kg	R$ 5,67	R$ 283,50
34	**TANGERINA (murcote/ ponkan)** – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	750	Kg	R$ 3,80	R$ 2.850,00
35	**DOCE DE FRUTAS** - Doce em pasta, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes naturais permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve ser	150	Unidades	R$ 18,00	R$ 2.700,00

	acondicionado em embalagem plástica, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada, com capacidade máxima de 500 gramas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes, condições de armazenamento, procedência, peso e informação nutricional.				
TOTAL					**R$ 80.262,20**

Contratado: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**

CNPJ: 17.430.251/0001-09

Endereço: ROD PR 281 KM 21,0, Lagoa dos Souza, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000.

Valor: R$ 80.262,20 (Oitenta mil, duzentos e sessenta e dois mil reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1820 E 1850

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Piên/PR, 08 de março de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (28/11/2015) reuniram-se os trabalhadores na Agricultura Familiar de Tijucas do Sul e municípios da região, associados da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Tijucas do Sul – COPASOL TIJUCAS DO SUL com CNPJ de nº 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637 de 30/11/2012 da Junta Comercial do Paraná em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os assuntos previstos no edital publicado pelo Jornal Regional de Piên, edição de nº 998 página 19 conforme segue: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL – COPASOL TIJUCAS DO SUL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A presidente em exercício da COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL – COPASOL TIJUCAS DO SUL com CNPJ 17.430.251/0001-09, no cumprimento de suas atribuições, convoca os associados em condições de votar para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Rua Pr 261 km 23 S Terra do alto, no dia 28 de novembro de 2015 as 14:00 horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 de seu quadro social, as 15:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de 50% mais 1 de seu quadro social e em terceira convocação com um mínimo de 10 associados em condições de votar para as 16:00 horas com seguinte ordem do dia: I – Prestação de Contas do Conselho de Administração no exercício de 2014, II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, III - Plano de atividade para o exercício seguinte, IV – Reforma do estatuto, V – Eleição dos Cargos vagos do Conselho de Administração e Conselho fiscal, VI – Análise de pedidos de desfiliação a aprovação de novos associados, VII – Assuntos de interesse geral. Tijucas do Sul, 03 de Novembro de 2015. Terezinha Prestes Carneiro. Presidente em exercício. A Assembleia teve início com a escolha de Ilario Zarembski assessor da Central Copasol para presidir os trabalhos e qual pede a indicação de mais três representantes dos agricultores, escolhidos Alice Pasda, Elaine Anderle e Larissa Mara Marquete Martins para participar da mesa de coordenação. O presidente da Assembleia solicitou a indicação de uma pessoa para fazer as anotações e a ata da Assembleia e foi indicada e aprovada a senhora Elaine Anderle e em seguida o presidente fez a conferência do quorum e constatou haver presença de vinte e seis associados que assinaram o livro de presença sendo mais de cinquenta por cento mais um (50% + 1) dos associados presentes aptos a votar e em segunda convocação foram iniciados os trabalhos e abordados os pontos previstos no

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

oblal. Inicialmente o presidente da Assembleia fala da importância do evento e das articulações realizadas para a realização desta Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida passou a palavra para Aline, Elaine e Larissa que falaram do grupo de agricultores de Agudos do Sul que tinha o desejo de formar uma cooperativa e que entrando em contato com a Unicafes foram informados que a Central Copasol tem as orientações que precisavam. O grupo conversou com a Central Copasol e marcou reuniões em Agudos para discutir a questão. Foram três reuniões de esclarecimentos com representante da Central Copasol nas quais foram apresentadas as exigências para se formar uma cooperativa e também dos benefícios para os agricultores. Nessas reuniões o grupo foi informado que havia uma cooperativa em Tijucas do Sul que tem área de abrangência em Agudos do Sul e outros municípios da região e que a cooperativa estava precisando se reorganizar e precisava de pessoas interessadas da região para ajudar na formação da nova diretoria. Durante as reuniões que aconteceram em julho e agosto o grupo ficou com duas opções: a de formar uma cooperativa nova ou se integrar na cooperativa de Tijucas do Sul. Em uma reunião no início do mês de setembro o assessor da Central Copasol que estava reunido com a direção do Conselho da Copasol de Tijucas do Sul informou que haveria reunião no Sindicato em Tijucas para tratar da renovação da diretoria em Assembleia a ser marcada para o mês de novembro quando acaba o mandato da gestão anterior. O grupo avaliou e viu que havia mais vantagens em participar de uma cooperativa já formada e convidou vários agricultores para serem sócios na cooperativa. A vice-presidente Terezinha Prestes Carneiro, como presidente interina porque o presidente abandonou o cargo, chamou uma reunião do conselho para o dia dezoito de setembro em Tijucas do Sul para avaliar a situação da cooperativa e preparar a Assembleia. Nessa reunião foram aprovados os novos sócios de Agudos do Sul e alguns de Piên, Mandirituba e Rio Negro e constam na ata da reunião como novos associados. Nesta reunião foi definido o dia da Assembleia e a pauta dos assuntos a serem tratados e que a cooperativa de Tijucas do Sul seria uma cooperativa regional podendo constituir sede em outro município. A vice-presidente Terezinha, como presidente interina e a secretária Marli disseram que os associados de Tijucas do Sul perderam o interesse em participar porque o objetivo era conseguir passivos trabalhistas de uma empresa de produção de frangos que ficou devendo para os avicultores e que em troca eles poderiam receber equipamentos para uma fábrica de ração. Para isso teriam que ter uma cooperativa. Porém o processo judicial demorou e os equipamentos se deteriorarem frustrando os avicultores que perderam a motivação e tinham a intenção de fechar a cooperativa. Alguns manifestaram desejo de continuar participando e concordam com a inclusão de novos associados e com a abertura para outros municípios. Após essas explicações o presidente abordou alguns pontos do estatuto

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL.
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

sobre os objetivos da cooperativa e sobre direitos e deveres dos associados houve diversas manifestações sobre a importância de haver uma cooperativa regional integrando os agricultores dos municípios desta região. Foi solicitado e os presentes aprovaram por unanimidade a integração em uma cooperativa já existente sem precisar criar outra em município vizinho. Após esclarecimentos e orientações foram abordados os pontos previstos no edital e seus encaminhamentos **I - Prestação de Contas do Conselho de Administração do exercício de 2014**; No primeiro ponto foi feito um relato daquilo que a cooperativa fez no ano anterior e desde a sua fundação e foi constatado que não houve movimento econômico e financeiro. A direção não buscou nenhuma atividade comercial para a cooperativa e que por causa disso as despesas que existem são as despesas de documentação e recolhimento de impostos e informações aos órgãos públicos a que a cooperativa deve prestar. As despesas decorrentes disso são as despesas que a cooperativa acumula, ou seja, despesas com imposto de Renda, com informações da RAIS e Multas, Certificado Digital, despesas com guias de DCTF (Declaração de Debitos e Créditos Tributários Fiscais) e outros que serão vistos pelo contador. Esses custos somam aproximadamente um mil e quinhentos reais (R$ 1.500,00), porém os valores exatos serão apresentados na Assembleia de prestação de contas no próximo exercício. **II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas**. Foi constatado que não houve sobras e sim que existem perdas ou despesas a serem pagas e que essas despesas deverão ser rateadas pelos sócios da cooperativa. A questão foi apresentada para a Assembleia e posta em votação. Os presentes entenderam que esse é o custo da cooperativa que devem assumir e aprovaram o rateio das perdas por unanimidade. **III - Plano de atividade para o exercício seguinte.** Neste ponto foram apresentadas as intenções e as possibilidades que a cooperativa tem em comercializar os produtos dos agricultores. Foram levantadas ações de organização interna no sentido de a cooperativa manter os controles dos documentos e livros em dia e as fichas e documentos dos associados conforme previsto no estatuto. Outra ação que cabe para a diretoria é organizar a produção dos associados e oferecer para a merenda municipal das escolas dos municípios da região e das escolas do estado e para as entidades com o programa de aquisição de alimentos (PAA). Foi dito também que a diretoria deve buscar formas de processamento da produção e agregar valor aos produtos através de agroindústria e a venda direta através da cooperativa e sem passar pelos atravessadores e comerciantes. A cooperativa deve organizar as vendas dos produtos e buscar apoio aos agricultores como assistência técnica e transporte e outras vantagens. Muitos dos presentes se manifestaram dizendo que a nova diretoria deve fazer reuniões para conhecer a realidade dos agricultores e atender o que eles precisam. **IV - Reforma do estatuto**. Inicialmente foi colocado que os associados e os membros da diretoria

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

anterior não tinham mais intenção de manter a cooperativa com sede em Tijucas do Sul, pelo fato relatado anteriormente e que a Assembleia poderia promover as mudanças necessárias para que a cooperativa venha a funcionar e atender os agricultores da região. Os associados presentes discutem as propostas de mudanças de diversos pontos do estatuto e eleição de nova diretoria e assim dar continuidade para a cooperativa. Os principais pontos discutidos e aprovados foram os seguintes: a) **A razão social, nome de fantasia, sede e abrangência** – Como a maioria dos associados presentes é do município de Agudos do Sul foi proposto o nome de COPASOL de Agudos dos Sul e região, com o nome de Fantasia de COPASOL SUL com abrangência de Agudos do Sul e municípios da região. Os associados de Tijucas do Sul podem continuar participando porque fazem parte da região de abrangência. Desta forma foi alterada razão social que consta no artigo 1º do estatuto para COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO – com o nome de fantasia de COPASOL SUL. Ainda no artigo 1º fica alterado o parágrafo 1º sobre a abrangência e a sede da cooperativa com a seguinte descrição: A área de ação, para efeito de admissão de associados, Agudos do Sul e região, com sede no município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, passando sua sede administrativa para a Rodovia PR 251 KM 21,0 na Comunidade Lagoa de Souza no município de Agudos do Sul, estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme indicado pelos presentes. **b) Sobre os objetivos sociais** – No artigo 2º do Capítulo Segundo foi acrescentado mais um objetivo, de número vinte e um (21) com a seguinte redação: Comercializar mercadorias para facilitar a aquisição de insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da agricultura familiar e suas famílias, associados e não associados, além de serviços e comércio atacadista de agropecuária e de hortifrutigranjeros in natura e processados. **c) Sobre o Capital Social** – No artigo 23º do Capítulo Quinto foi alterado o valor da quota parte para facilitar a participação dos agricultores que reclamavam ser muito alto. A nova redação do artigo 23º ficará assim: O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite mínimo ou máximo e variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), devendo cada associado subscrever e integralizar em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em até um ano, em parcela única. PARÁGRAFO 1º – O valor de uma quota parte é de R$ 1,00 (um real). PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem cada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição escrituradas no livro ou ficha de matrícula. PARÁGRAFO 3º – A transferência de quotas partes entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos na

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL COPASOL TIJUCAS DO SUL

todos os associados o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **d) Sobre a denominação dos cargos**. Fica alterado no artigo 40 que trata dos cargos a denominação Diretores Legais para Diretores efetivos. Em seguida o presidente dos trabalhos apresentou essas mudanças no estatuto e solicitou a aprovação dos presentes o que foi acatado e aprovado por unanimidade. Com as reformas feitas e aprovadas pela Assembleia por unanimidade a redação final do estatuto ficou conforme segue **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO - COPASOL SUL. ESTATUTO SOCIAL** CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO **Artigo 1º** - A **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL**, constituída originariamente como COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE TIJUCAS DO SUL, COPASOL TIJUCAS DO SUL em Assembleia de Constituição realizada no dia vinte de janeiro do ano de dois mil e doze com registro concedido pela Junta Comercial do Paraná em trinta de novembro de dois mil e doze (30/11/2012) e NIRE 41400021637, com reforma do estatuto conforme consta da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de vinte e oito de novembro de dois mil e quinze (28/11/2015) na cidade de Agudos do Sul, é uma Sociedade de pessoas sem fins lucrativos, regida pela Lei 5764 de 16-12-1971, a Lei 10.406 de 11-01-2002 e as disposições do presente Estatuto, tendo PARÁGRAFO 1º - Sua sede administrativa Rodovia PR 281 km 21,0 Comunidade Lagoa dos Souza, CEP 83.350-000 no município de Agudos do Sul, Estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande. PARÁGRAFO 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o Ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. PARÁGRAFO 3º - A área de ação para efeito de admissão de associados, Agudos do Sul e região, com sede no município de Agudos do Sul, Estado do Paraná. CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS **Artigo 2º** - A Cooperativa com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover: 1 – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma de pulverizar o risco de perdas pelas intempéries. 2 – A agregação de valores a produção da agricultura familiar. 3 – O Estímulo ao associativismo rural, integrando o máximo possível toda a sociedade da agricultura familiar. 4 – O registro da Marca "COPASOL" "SICASOL" ou outras em todos os produtos por seus processadores, admitindo-se também o uso de marcas próprias já registradas. 5– Manter o padrão na formulação de todas as receitas próprias dos alimentos processados e a processar no

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

Sistema, mediante formulação de autoria de nutricionista habilitada e inscrita no CRN. 6- Manter armazens gerais devidamente registrados conforme artigo 82, Parágrafos 1º e 2º da Lei 5764/71, a produção entregue pelos associados e produtos adquiridos em grupo para uso dos associados em suas atividades. 7- Manter um Serviço de Assistência Técnica agropecuária, com destaque à discussão com a família assistida, o planejamento das propriedades, a preservação ambiental, à busca da produção orgânica, à diversidade da produção e à rotação de culturas dos associados, prestada por técnicos em agronomia e veterinária, devidamente inscritas no CREA ou CRMV. 8- Participar do processo de comercialização da produção, ao natural e processados fazendo a representação nas Feiras Livres na Cidade de Curitiba e nas cidades sedes da de sua área de atuação e centros de abastecimentos, pela manutenção de cozinha industrial, bôxes e unidades de exposição e venda. 9- Manter e oferecer treinamento para o uso de programa computacional da Contabilidade e controles, com escrituração diária no ato do fato gerador. 10 - Manter convênio de uso e manutenção de Código de Barras único do Sistema; 11 - Firmar convênios de fornecimento de merenda Escolar, alimentação dietética para hospitais e outras formas de aquisição pelos governos Federal, Estadual e Municipal; 12 - Manter convênio e organizar a oferta de Estágios a Estudantes de Cursos compatíveis com o Objeto Social da cooperativa, segundo as leis 6494 de 07-09-77 e 8859 de 23-03-1994, especialmente em: a)- Produção de matéria prima para o processamento de alimentos dentro das normas de produção orgânica sem defensivos químicos; b)- Elaboração de Cardápios de Merenda Escolar segundo as necessidades nutritivas nas diversas faixas etárias; c)- Desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica e orgânica para a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras. 13 - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais dos associados. 14 - A rotulagem da produção beneficiada de seus associados, pela adoção de marca COPASOL, e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas. 15 - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária beneficiada ou não dos associados, nos mercados e feiras local, estadual, nacional e internacional; 16 - A aquisição em comum de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção. 17 - A aquisição em comum e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico dos associados de suas filiadas. 18 - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações dos associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a serem implementados. 19 -

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica administrativa, financeira e econômica de suas propriedades e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola. 20 – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos. 21 - Comercializar mercadorias para facilitar a aquisição de insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da agricultura familiar e suas famílias associados e não associados, além de serviços e comércio atacadista de agropecuária e de hortifrutigranjeiros in natura e processados. **Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins. CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS - SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES **Artigo 4º** - Podem associar-se a Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias, florísticas e culturais em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que exploram área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concordem com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade. PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação que aderirem ao processo de integração ao presente Estatuto as normas emanadas da Cooperativa e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa. PARÁGRAFO 2º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo. PARÁGRAFO 3º - No caso previsto nos parágrafos 1º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido por representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado. **Artigo 5º** - Após a constituição para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão assinando-a com outro associado proponente. PARÁGRAFO 1º - As subscrições de quotas de capital social, sua assinatura no livro ou folha de matrícula juntamente com o Presidente e o pagamento do capital social, seguindo as normas, completará a sua admissão na sociedade. **Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

da Cooperativa. **Artigo 8º –** Somente terão direito de votar os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações. **Artigo 9º –** São direitos dos associados: a) – Votar e ser votado; b) – participar das Assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados; c) – apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; d) – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa; e) – realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social e econômico; f) – solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultarem, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados; g) – participar das comissões específicas quando designado. **Artigo 10º –** São deveres dos associados: a) Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais; b) – zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c) – cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e, ainda, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; d) – prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; e) – pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las; f) – acatar as decisões das Assembleias Gerais; g) – votar e ser votado nas eleições da Cooperativa; h) – cumprir com pontualidade os compromissos assumidos na Cooperativa. PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho de Administração eliminará o associado que deixar de cumprir seus compromissos com a Cooperativa, que ocasionar mais ações judiciais por ações por ele praticadas, ou que propagar comentários que prejudiquem o patrimônio material, moral e de credibilidade da Cooperativa. **Artigo 11º –** Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os atinentes de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais. SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO. **Artigo 12º –** A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre voluntariamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião, e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente. **Artigo 13º –** A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas, será decisão do Conselho de Administração, depois de notificação, cuja ao infrator. PARÁGRAFO 1º – Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que, ao venha exercer qualquer atividade concorrente ou

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRECEDENTE

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

considerada prejudicial a Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais; b) levar, sem razão, a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos à ordem moral e aos atos que prejudiquem seu conceito público; d) deixar de integralizar suas partes de capital social. PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente. PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento. PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. **Artigo 14º** - A exclusão do associado é feita a: a) dissolução da pessoa jurídica; b) por incapacidade civil não suprida; c) por morte da pessoa física. PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrada no livro ou ficha de matrícula. **Artigo 15º** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito a restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa, depois de saldados todos os seus compromissos. **Artigo 16º** - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. CAPÍTULO IV - DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS. **Artigo 17º** - O Balanço Geral incluirá o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços. **Artigo 18º** - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços. **Artigo 19º** - Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES; b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal. PARÁGRAFO ÚNICO - As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembleia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério de proporcionalidade das operações realizadas junto à Cooperativa. **Artigo 20** - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos Fundos de Reserva e outros criados pela Assembleia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados na proporção direta das operações

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

realizadas por elas. **Artigo 21º** – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes: I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos; b) auxílios e doações sem destinação específica. II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, para reembolso de despesas pertinentes à aquisição de insumos para a prática de ensaios e apresentações artístico-culturais. **Artigo 22º** – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor. PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. CAPÍTULO V- DO CAPITAL SOCIAL. **Artigo 23º** – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), devendo cada associado subscrever e integralizar em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em até um ano, em parcela única. PARÁGRAFO 1º – O valor de uma quota parte é de R$ 1,00 (um real). PARÁGRAFO 2º – A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. PARÁGRAFO 3º – A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por todos os associados e valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **Artigo 24º** – Um associado não poderá subscrever capital e o valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa. PARÁGRAFO 1º – A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração. **Artigo 25º** – Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, se especificamente autorizada pela Assembléia Geral, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados. CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL. **Artigo 26º** – A

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

Assembleia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária é órgão supremo da Cooperativa com poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vincularão a todos os associados, ainda que ausentes, omissos ou discordantes. PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente. PARÁGRAFO 2º - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais após solicitação não atendida pelo Presidente. **Artigo 27º** – Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após a convocação; b) esteja na inadimplência de qualquer disposição deste Estatuto. **Artigo 28º** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital. **Artigo 29º** – Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deve constar: a) A denominação da Cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente; b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa; c) a sequência ordinal numérica das convocações; d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações; e) o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo de quórum de instalação, f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação. PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou. PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circulares e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa mais frequentados pelos associados. **Artigo 30º** – Para instalação da Assembleia Geral é necessário o seguinte: a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar em primeira convocação; b) metade mais um associado (50%+1) em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados em condição de votar em terceira convocação. PARÁGRAFO ÚNICO – Para a verificação de quórum mínimo de que trata este artigo o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que para efeito de votação será necessária a confirmação da presença física dos associados. **Artigo 31º** - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a

PREF. MUN. DE PIÊN
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

antecedência mínima prevista naquele dispositivo. PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal. **Artigo 32° –** É da competência das Assembleias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros dos Órgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas. PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição. **Artigo 33° –** Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata. PARÁGTRAFO ÚNICO – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por este, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação. **Artigo 34° –** Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários do Conselho de Administração e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos. **Artigo 35° –** Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos. **Artigo 36° –** As deliberações das Assembleias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. PARÁGRAFO 1° - Habitualmente a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente. PARÁGRAFO 2° - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de modo na respectiva ata circunstanciada, aprovada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por dois associados escolhidos pela Assembleia e ainda por quantos o quiserem fazer. PARÁGRAFO 3° - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar. PARÁGRAFO 4° - Prescreve em quatro (4) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização. SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. **Artigo 37° –** A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro

PREF. MUN. DE PIÉN - ...
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

trimestre que sucede ao exercício social deliberá sobre os seguintes assuntos que devem constar da ordem do dia I - Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão b) Balanço Geral c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte com respectivo orçamento de receita e despesas; IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, V - pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice Presidente, Diretor Secretário, Diretores e Conselheiros fiscais PARAGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo PARAGRAFO 2º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores PARAGRAFO 3º - A aprovação do Relatório do Conselho de Administração e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração de lei e deste Estatuto PARAGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia Geral para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo SEÇÃO III - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA **Artigo 38º** - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no Edital de Convocação **Artigo 39º** - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos I - reforma do Estatuto, II - fusão, incorporação e desmembramento, III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa, IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes, e V - contas de liquidante PARAGRAFO UNICO - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO **Artigo 40º** - A cooperativa será administrada por um conselho de administração composto por sete (7) membros, todos associados eleitos pela Assembleia Geral com um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores efetivos PARAGRAFO 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros PARAGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros do conselho de Administração para mais um mandato, no mesmo cargo PARAGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis

PREF. MUN. DE PIÊN
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

delas obrigações que contraírem em nome da Sociedade mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo. PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior se houver ratificado ou dele logrado proveito. PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis. **Artigo 41º** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade, de conformidade com. PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe advertir o seu impedimento. PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal. PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade. **Artigo 42º** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda pelo Conselho Fiscal, b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate, c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes. PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados por prazo inferior a 30 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário. PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos. PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor. PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso. **Artigo 43º** - Compete ao Conselho de Administração, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e baixar normas e regimentos para as

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções cabe ao Conselho de Administração, além de outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) estabelecer, em normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade; c) avaliar a viabilidade e montante de recursos financeiros e das necessidades para atendimento das operações e serviços; d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura; e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas; f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional; g) convocar e delegar atribuições especiais para os Diretores Efetivos, sempre que se fizer necessário; h) indicar o(s) Banco(s) nos quais devam ser mantidas contas correntes; i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; k) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais; l) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral; m) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa; n) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista. PARÁGRAFO 2º - O Conselho de Administração poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, a assessoramento de técnicos e peritos para auxiliar no esclarecimento de assuntos e decidir, portanto, determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas. SEÇÃO V – DOS EXECUTIVOS. **Artigo 44º –** São Executivos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela execução das decisões da Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelos próprios executivos dentro dos limites de suas alçadas, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de vistorias e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Efetivos convocados para atribuições específicas; b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis; c) responsabilizar-se pelo acompanhamento das quotas

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

administrativas técnicas, comerciais financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas de responsabilidade, de modo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados, e distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa, f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa determinado por lei e estabelecimento pelo Conselho de Administração, g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa, h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre atualizada, i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseado nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores para apreciação da Diretoria, j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração, k) informar ao Conselho de Administração e discutir, no mínimo mensalmente ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa, l) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo, m) informar e orientar o quadro social quanto as operações e serviços da Cooperativa, n) prestar a Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente, o) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por lei. Comporão também o Conselho de Administração, mais quatro Diretores Efetivos, com a função de assistir as reuniões do Conselho de Administração e votar as matérias nelas discutidas. **Artigo 45º** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas, b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários, c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos juntamente com o Vice Presidente e ou Diretor Secretário, d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração, e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele, f) proferir voto de desempate, g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados, h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa, i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais na busca de recursos para investir junto a Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade, j) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 46º** - Ao Vice-Presidente cabe, além de assessorar e assistir permanentemente o

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

trabalho do Presidente e substitui-lo. Nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições: a) - Assinar juntamente com o Presidente e/ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvam o objeto social da Cooperativa; b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e/ou em eventos em geral. **Artigo 47º** – Ao Diretor Secretário cabe as seguintes atribuições: a) Secretariar e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições; b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos; c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. – SEÇÃO VI – DO CONSELHO FISCAL **Artigo 48º** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assidua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes. PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano. **Artigo 49º** – O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário. PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas. PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO 3º - Quando da convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assistí-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo. PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião. PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes. **Artigo 50º** – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto. PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores. **Artigo 51º** – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assidua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições: a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração; b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa; c) verificar se os montantes

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração, d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa, e) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição, f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados, g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade, h) averiguar se há problemas com funcionários, i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas, j) averiguar se os estoques de matéria-prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias, k) dar conhecimento expresso à Diretoria e quando necessário à Assembleia Geral das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas, l) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral, m) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes. PARAGRAFO UNICO – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa. SEÇÃO VIII – DAS COMISSÕES ESPECIFICAS. **Artigo 52º –** A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social. PARÁGRAFO UNICO – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno. CAPÍTULO VII – DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO. **Artigo 53º –** O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social. PARAGRAFO UNICO – É vedado o uso do direito do voto por procuração ou mandato. CAPÍTULO VIII – DOS LIVROS. **Artigo 54º –** A cooperativa deve manter, escriturados regularmente em dia, os seguintes livros: I – Livro ou Ficha de Matrícula, II – Livro de Atas da Assembleia Geral, III – Livro de Atas do Conselho de Administração, IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal, V – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias, VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios. CAPÍTULO IX – DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO. **Artigo 55º –** A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembleia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembleia Geral de constituição da nova entidade. **Artigo 56º –** A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederá nos

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PROCURADOR

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

direitos e obrigações. **Artigo 57º** – Pela incorporação uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e substitui em todos os direitos de outras cooperativas. PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações do patrimônio da ou das sociedades incorporadas. **Artigo 58º** – A cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas. **Artigo 59º** – Deliberado o desmembramento, a Assembleia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida. – CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO. **Artigo 60º** – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados totalizarem o número de 20 associados, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses a contar da data da Assembleia Geral que deliberou sobre o assunto. PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado. **Artigo 61º** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou dois mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação. PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. **Artigo 62º** – Não podem compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo ou delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes. **Artigo 63º** – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se descompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90 dias), da data prevista para a eleição. PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos estes postulantes deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa. **Artigo 64º** - O Conselho de Administração baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o requisito de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, devendo definir que somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado no mínimo, há mais trinta (30) dias na Sociedade. **Artigo 65º** – Este Estatuto será detalhado pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

Artigo 66º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 5764 de 16.12.1971, a Lei 10.406 de 11.01.2002 e os princípios do cooperativismo e Conselho de Administração ad referendum da Assembleia Geral. Após a continuação das mudanças do estatuto o presidente da Assembleia solicitou aos presentes a aprovação das mudanças o que foi aprovado por unanimidade e seguiu com os demais pontos em pauta. **V - Eleição dos Cargos vagos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.** A eleição iniciou com a explicação de que os membros da diretoria atual não têm intenção de buscar a reeleição. A presidente Deborah Terezinha Prestes Carneiro que convocou essa Assembleia informou que os membros do conselho e juntamente com sua secretária Marli Vieira da Silva também informou ao presidente da Assembleia dizendo que nenhum dos membros tem interesse em permanecer na direção. Contudo continuarão participando da cooperativa como associados. Desta forma todos os cargos da direção estão vagos e necessitam ser preenchidos. Neste momento foi dado um intervalo de quinze minutos para que houvesse uma discussão e apresentasse uma proposta de chapa para o Conselho de administração e Conselho Fiscal. Após o intervalo o presidente reinicia os trabalhos e passa a palavra para a senhora Elaine Rocha Persch Anderle que anuncia uma proposta de consenso entre os presentes para compor o **Conselho de Administração** Para Presidente a associada **Aline Pasda**, brasileira, nascida no dia 22/09/1983 no município de Agudos do Sul - PR, casada, profissão agricultora, residente na rodovia PR 281 KM 23 s/n, bairro Terra da Ária, estado de Piên, Cep 83860-000, Paraná, Portadora do CPF 072.691.909-50 e RG 10.205.983-8 SSP/PR expedido no dia 22/12/2005, para Vice-presidente o associado **Jose Farias Fagundes**, brasileiro, nascido no dia 27/08/1959 no município de Agudos do Sul PR, casado, profissão agricultor, residente na rodovia PR 419 Km 13 s/n bairro Leão, em Agudos do Sul, Cep 83850-000, Paraná, Portador do CPF 255.410.489-15 e RG 2.477.747 SSP/PR expedido no dia 31/05/1978. Para Secretaria a associada **Elaine Rocha Persch Anderle**, brasileira, nascida no dia 19/11/1984, no município de Agudos do Sul - PR, casada, professora, residente na Avenida Brasil nº414, bairro centro na cidade de Agudos do Sul, Cep 83850-000, estado do Paraná, portadora do CPF 050.552.379-61 e RG 8.507.784-9 SSP/PR expedido no dia 31/08/2006 e para Coletores Eleitorais os associados **Jonatas Willian dos Santos**, brasileiro, nascido no dia 12/11/1991 no município de Mandirituba estado do Paraná, solteiro, agricultor, residente a estrada principal s/nº, Santo Amaro, Mandirituba Cep 83810-000, Paraná, Portador do CPF 104.511.019-81 e RG 10.372.258-3, SSP/PR expedido no dia 20/05/2006 **Wanderley de Oliveira Chafranski** brasileiro, nascido no dia 28/02/1971 natural de Curitiba estado do Paraná, casado, empresário, residente a rodovia PR 221 KM 21 s/nº, Lagoa dos Freitas, Agudos do Sul, Cep 83850-000, Paraná, Portador do

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PROCURIO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

CPF 815.828.709-34 e RG 5.756.130-0 SSP/expedido no dia 30/05/1989. **Gislaine Aparecida Valerio**, brasileira, nascida no dia 06/06/1987, no município de Rio Negro, PR, casada, agricultora, residente à Estrada Lageado das Mortes, s/n°, Comunidade Lageado das Mortes no município de Rio Negro, Cep 83860-000, estado do Paraná, Portadora do CPF 074.294.989-30 e RG 9.742.688-6 SSP/PR expedido no dia 31/10/2005 e **Alcionir Buba**, brasileiro, nascido no dia 18/11/1985, no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, casado, profissão Agricultor, residente à rodovia PR 281 KM 23,5 s/n°, Aterrado Alto, município de Piên, Cep 83860-000, estado do Paraná, Portador do CPF 053.325.159-10 e RG 8.485.020-0 SSP/PR expedido no dia 05/08/1998. A proposta de composição do Conselho de Administração foi posta em votação e aprovada por unanimidade para o tempo de mandato de três anos. Para o **Conselho Fiscal** foram indicados os Membros Titulares: **João Basilio Filho**, brasileiro, nascido no dia 02/09/1970, natural de Patos de Minas - MG, casado, profissão agricultor, residente à estrada principal, s/n°, Santo Amaro, Mandirituba Cep 83810-000, estado do Paraná, Portador do CPF 828.699.316-15 e RG 6.171.512-5 SESP/PR expedido no dia 28/02/01; **Osnir da Silveira**, brasileiro, nascido no dia 17/02/1962, no município de Pato Branco, estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à estrada Lageado das Mortes, s/n°, Comunidade Lageado das Mortes, município de Rio Negro Cep 83860-000, estado do Paraná, Portador do CPF 717.910.279-20 e RG 5.086.586-0 SSP/PR expedido no dia 24/08/1987; **Glicerio Grosskopf**, brasileiro, nascido no dia 27/07/1963, no município de Agudos do Sul estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à estrada dos Gomiak, s/n°, Comunidade Colônia Nova no município de Agudos do Sul Cep 83850-000, estado do Paraná, Portador do CPF 471.992.889-72 e RG 3.480.422-2 SSP/PR, expedido no dia 24/07/1981. Também foram indicados os Membros Suplentes: **Sergio Marcio Figueira**, brasileiro, nascido no dia 16/03/1963, no município de Campo Largo estado do Paranaá, casado, profissão agricultor, residente à rua estrada Ribeirãozinho, s/n°, bairro Leão, cidade de Agudos do Sul Cep 83850-000, Paraná, Portador do CPF 504.238.789-72 e RG 2.571.429-4 SSP/PR expedido no dia 14/01/1982; **Marlene Maria dos Santos Fleishmann**, brasileira, nascida no dia 06/12/1971, no município de Agudos do Sul estado do Paraná, estado civil viúva, agricultora, residente na rua Estrada Principal do Taboão s/n°, Comunidade do Taboão em Agudos do Sul, Cep 83850-000, estado do Paraná, Portadora do CPF 816.759.259-68 e RG 5.158.314-8 SSP/PR expedido no dia 03/08/2010 e **Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha**, brasileira, nascida no dia 30/04/1952 no município de Paulistana no estado do Piauí, estado civil casada, profissão agricultora, residente à estrada Campo das Flores, s/n, Vila Cubas, município de Tijucas do Sul, Cep 83190-000, estado do Paraná, Portadora do CPF 394.381.479-34 e RG 1.634.987-0 da SSP/PR expedido no dia 10/01/1993. A proposta de

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGUEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

composição do Conselho Fiscal, **membros titulares e suplentes**, foi posta em votação e **aprovada por unanimidade para o tempo de mandato** de um ano. Em seguida o presidente da Assembleia solicitou que todos viessem à frente da plenária e assim a nova direção tomou posse para começar os trabalhos do mandato. VI - **Análise de pedidos de desfiliação a aprovação de novos associados**. O assunto foi apresentado pelo presidente da Assembleia por causa do boato de que muitos associados de Tijucas do Sul, frustrados com o presidente que abandonou o cargo e a **cooperativa que não desenvolveu as atividades previstas, não tinham mais interesse em participar**. Foi solicitada a manifestação da Assembleia e muitos falaram que deveria ser feito novo convite agora com a nova direção. Como não houve nenhum pedido por escrito, foi aprovado que os eleitos da nova direção devem procurar todos os associados até a próxima Assembleia prevista para o mês de março do próximo ano e falar das propostas e oferecer a oportunidade de todos participarem. VII - **Assuntos de interesse geral**. Nos assuntos gerais houve questionamentos sobre a documentação e as primeiras obrigações dos eleitos e foi combinado que todos os que receberam alguma função na direção apresentem os documentos necessários na próxima semana. Em vista da necessidade de maiores informações sobre os trabalhos da cooperativa ficou marcada reunião com os eleitos para o próximo dia dois de dezembro. Ainda alguns dos presentes usaram da palavra para elogiar a iniciativa de organizar a cooperativa que vai ser um excelente instrumento para os agricultores venderem seus produtos e conseguirem preços melhores e outras vantagens. O presidente da mesa informou ainda aos eleitos que não poderão ser administradores e compor os conselhos, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, de pública ou a propriedade e os parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral conforme artigo 51 e § 1º do art. 56 da Lei nº 5.764/71. Todos os eleitos declararam não enquadrados nessas condições e expressas pelo artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro. Os eleitos se apresentaram à plenária e tomaram posse e a presidente eleita agradeceu a todos pela confiança e pede a colaboração para que seja feito um bom trabalho de equipe na cooperativa. Assim foi finalizada a Assembleia e eu, secretária ad hoc e também eleita, lavrei esta ata que vai assinada por mim, pela Presidente e pelo Vice-presidente. Certifico ainda que estiveram presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária, vinte e seis associados e que suas assinaturas constam no livro de presença de assembleias da cooperativa. Certifico também que esta ata é cópia fiel da ata constante nas páginas dezenove (19) a quarenta e dois (42) do Livro de Atas de Assembleias desta Cooperativa.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

Agudos do Sul, 28 de Novembro de 2015

Aline Pasda
Presidente

Ilario Zarembski
Presidente da Assembleia

José Farias Fagundes
Vice-presidente

Elaine Rocha Persch Anderle
Diretora Secretaria

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

Selo digital nº 95256.gbg0f.f8a4h, Controle: 8dygV.B2OS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE. Dou fé
Agudos do Sul-Paraná, 28 de janeiro de 2016
Em Testº da Verdade

Ettore Fil Moletta - Escrevente Substituto
Cód. Segurança: [illegible]

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

Selo digital nº 95256.gbg0f.b3a19, Controle: [illegible]
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALINE PASDA ESTERCIO. Dou fé
Agudos do Sul-Paraná, 29 de janeiro de 2016
Em Testº da Verdade

Ettore C. Moletta - Escrevente Substituto
Cód. Segurança: [illegible]

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

Selo digital nº 95256.gbg0f.f8a4h, Controle: [illegible]
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOSE FARIAS FAGUNDES. Dou fé
Agudos do Sul-Paraná, 29 de janeiro de 2016
Em Testº da Verdade

Ettore C. Moletta - Escrevente Substituto
Cód. Segurança: [illegible]

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM [illegible]
SOB NUMERO [illegible]
Protocolo: 16/116040-8, DE 02/02/2016
Empresa: [illegible]
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL
LIBERTAD BUGUS
SECRETARIA GERAL

040

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.430.251/0001-09 MATRIZ		**30/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COPASOL TIJUCAS DO SUL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 281 KM 21,0	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**COMUNIDADE LAGOA DE SOUZA**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COPASOLSUL@GMAIL.COM	**(41) 8717-8090 / (41) 8711-4770**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2018** às **10:32:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 32852573
Emitido em: 28/02/2018 às 10:31:27

DAP: SDW1743025100012807170212	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 28/07/2017	**Validade(*):** 28/07/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.430.251/0001-09
Razão Social: Cooperativa.de Proces.Alimen.e Agric.Famil.Sol.de Agudos do Sul
Município/UF: Agudos do Sul/PR — **Data Constituição:** 28/11/2015
Representante Legal: ALINE PASDA — **CPF:** 072.891.909-55

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER
CNPJ: 78.133.824/0001-27
Agente Emissor: AUGUSTINHO CARLO TREMEA — **CPF:** 744.846.729-87
Local de Emissão: Agudos do Sul/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	40	83,33

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	40	83,33
Associados sem DAP	8	16,67
Total dos Associados	**48**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

PREF. MUN. DE PIEN
CONFERE COM O ORIGIN
PREFEITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO
CNPJ: 17.430.251/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:25 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2018.
Código de controle da certidão: **9790.B628.ECDC.2BC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

043

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17430251/0001-09
Razão Social: COOPERATIVA DE PROCESAMENTO ALIMENTAR DE AUGDOS DO SUL
Nome Fantasia: COPASOL TIJUCAS DO SUL
Endereço: ROD PR 281 KM21 / AGUDOS DO SUL / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021808052165252427

Informação obtida em 26/02/2018, às 08:52:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA

FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública de compra nº 001/2018			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO			2. CNPJ 17.430.251/0001-09
ASSOCIADOS COM DAP: 40 ASSOCIADOS SEM DAP : 8			Nº DE ASSOCIADOS :48
3. Endereço RODOVIA PR 281 KM 21 LAGOA DOS SOUZAS	4. Município AGUDOS DO SUL		5. CEP 83.850-000
6. Nome do representante legal ALINE PASDA	7. CPF 072.891.909-55		8. DDD/Fone 41 9 9780-9415
9. Banco SICOBI	10. Nº da Agência 3035	11. Nº da Conta Corrente 111.046-2	Dap Jurídica: SDW1743025100012807170212

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	**CNPJ:** 76.002.666/0001-40	3. Município: PIÊN
4. Endereço:RUA AMAZONAS, Nº 373 CENTRO PIÊN		5. DDD/Fone 41
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PROCURADOR

044

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
1	**AMBRÓSIO PAZDA 016.903.889-00 – SDW00169038890021071108 56**	ABACATE	KG	300	5,30	**1.590,00**
		AMEIXA VERMELHA	KG	100	6,50	**650,00**
		MELANCIA	UNI	160	21,50	**3.440,00**
		PERA	KG	150	5,24	**786,00**
		PESSEGO	KG	150	6,15	**922,50**
		UVA COMUM	KG	50	5,67	**283,50**
						Total agricultor 7.672,00
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
2	**GLICÉRIO GROSSKOPF 471.992.889-72 – SDW04719928897225071212 17**	ACELGA	UNI	450	2,82	**1.269,00**
		RUCULA	UNI	60	2,20	**132,00**
		ALFACE	UNI	800	2,00	**1.600,00**
		ALHO	PCT	350	4,00	**1.400,00**
		BATATA INGLESA	KG	1800	3,30	**5.940,00**
		BROCOLIS	UNI	700	3,47	**2.429,00**
		COUVE-FLOR	UNI	550	3,53	**1.941,50**
		REPOLHO VERDE	UNI	700	1,70	**1.190,00**
		REPOLHO	UNI	100	2,00	**200,00**
						Total agricultor 16.101,50
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
3	**ALCIONIR BUBA 053.325.159-10 –**	PIMENTÃO VERDE	KG	200	4,05	**810,00**
		PEPINO SALADA	KG	500	3,50	**1.750,00**

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

045

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA

FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

	SDW00533251591018091502 33	TOMATE	KG	1800	4,30	7.740,00
		VAGEM	KG	100	4,28	428,00
						Total agricultor [illegible]28,00
	[redacted]					
4	CELSO STAFIM- 80262180944 SDW00080262180944196715 21	BATATA SALSA	KG	450	7,40	3.330,00
		BATATA DOCE	KG	450	3,20	1.440,00
		CENOURA	KG	1000	3,10	3.100,00
						Total agricultor [illegible]0,00
	[redacted]					
5	NATALIA FERMINO DE SOUZA 015.084719-08 – SDW06015782897215061209 24	PINHÃO	KG	120	4,40	528,00
						Total agricultor [illegible]00
	[redacted]					
6	JOSÉ FARIAS FAGUNDES 255.410.489-15 – SDW02554104891513031301 16	ABOBRINHA VERDE	KG	800	3,00	2.400,00
		AGRIÃO	MÇ	60	2,00	120,00
		BERINJELA	KG	60	2,97	178,20
		CEBOLINHA VERDE	MÇ	500	1,85	925,00
		CHUCHU	KG	550	3,60	1.980,00
		COUVE MANTEIGA	MÇ	450	2,35	1.057,50
		SALCINHA	MÇ	450	1,80	810,00
						Total agricultor 7.[illegible]0,70

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO

046

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA

FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
7	**VILSON ANTONCEVICZ 86546325934 SDWO8654632593430061703 47**	BETERRABA	MÇ	200	2,75	**550,00**	
		FEIJÃO PRETO	KG	1200	4,78	**5.736,00**	
		FEIJÃO DE COR	KG	350	5,78	**2.023,00**	
						Total agricultor	**8.309,00**
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
8	**ALINE PASDA-07289190955 SDW0072891909553005171113**	DOCE DE FRUTAS	UNI	150	18,00	**2.700,00**	
						Total agricultor	**2.700,00**

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
MARGOETRO

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com

047

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA

FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

	2. [illegible] do Agricultor [illegible] CPF e DAP [illegible]	2. Produto	Unidade	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
9	**PATRICIA RODRIGUES 00385798990 SDW0027349739100609161102**	AIPIN	KG	300	4,27	**1.281,00**	
		ABOBORA MENINA	KG	60	3,15	**189,00**	
						Total agricultor	**1.470,00**
	2. [illegible] do Agricultor [illegible] CPF e DAP [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
10	**GILVAN EZLER 01666564966 SDW0016665649660910150718**	LARANJA	KG	1.800	3,40	**6.120,00**	
		TANGERINA	KG	750	3,80	**2.850,00**	
		LIMÃO	KG	250	4,50	**1.125,00**	
						Total agricultor	**10.095,00**

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO

048

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA

FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

	23. Nome [redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	
11	LUIZ RIBEIRO DAS NEVES 44345712904 SDW04434571290409081712 01	ABAÇAXI	UNI	350	4,00	1.400,00	
		GOIABA VERMELHA	KG	30	7,40	222,00	
		MAMÃO TIPO FORMOSA	KG	700	5,20	3.640,00	
		MANGA	KG	350	6,00	2.100,00	
		MELÃO	KG	350	5,70	1.995,00	
		CEBOLA	KG	750	3,40	2.550,00	
						Total agricultor	11.907,00
	23. Nome [redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	
12	TERESINHA PRESTES 56700598915 SDW05670059891518101705 56	BANANA CATURRA	KG	2.500	3,00	7.500,00	
		MARACUJA	KG	150	8,70	1.305,00	
						Total agricultor	8.805,00
13	GISLAINE AP VALERIO 07429498930 SDW00434209899727071201 28	MAÇA	KG	1.400	3,80	5.320,00	
						Total agricultor	5.320,00

TOTAL PROJETO:98.978,70

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com

049

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	AIPIN	300	KG
2	ABOBORA MENINA	60	KG
3	ACELGA	450	UNI
6	RUCULA	60	UNI
8	ALFACE CRESPA	800	UNI
9	ALHO	350	PCT
10	BERINGELA	60	KG
11	BATATA SALSA	450	KG
12	BATATA DOCE	450	KG
13	BATATA INGLESA	1800	KG
14	BETERRABA	200	MÇ
15	BRÓCOLIS	700	UNI
16	CEBOLA	750	KG
18	CEBOLHA VERDE	500	MÇ

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

19	CENOURA	1000	KG
20	CHUCHU	550	KG
21	COUVE MANTEIGA	450	MÇ
22	COUVE FLOR	550	UNI
24	PIMENTÃO VERDE	200	KG
25	PEPINO SALADA	500	KG
26	REPOLHO VERDE	700	UNI
27	REPOLHO ROXO	100	UNI
28	SALCINHA	450	MÇ
29	TOMATE	1800	KG
30	VAGEM	100	KG
31	FEIJÃO PRETO	1200	KG
32	FEIJÃO DE COR	350	KG
33	PINHÃO	120	KG
34	ABACATE	300	KG
35	ABACAXI	350	UNI
36	AMEIXA VERMELHA	100	KG
37	BANANA CATURRA	2.500	KG
38	GOIABA VERMLHA	30	KG
39	LARANJA	1.800	KG
40	LIMÃO	250	KG

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

051

41	MAÇA	1.400	KG
42	MAMÃO	700	KG
43	MANGA	350	KG
44	MARACUJA	150	KG
46	MELANCIA	160	UNI
47	MELÃO	350	KG
48	PERA	150	KG
49	PESSEGO	150	KG
50	UVA COMUM	50	KG
51	TANGERINA	750	KG
52	DOCE DE FRUTAS	150	KG

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A compra será efetuada pelo Diretor Comercial diretamente com o cooperado, ficando o agricultor com a responsabilidade da qualidade do produto, sendo entregue na sede da cooperativa para vistoria, pesagem, conferência e transportado por meio de veículo furgão com caixas até o destino previsto para a disponibilização das Entidade credenciadas no Programa.

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A necessidade de haver uma cooperativa na região se deu através de pedidos de alunos, pais, professores e funcionários para que houvesse a complementação alimentar da merenda escolar, visto que essa não era atendida em todos os produtos que a merenda escolar exige, além dessa dificuldade,

PREF. MUN. DE PIÊN
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

se possuía o impedimento dos agricultores que produzem esses alimentos, mas que de acordo com Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009(11.947/2009) e a resolução 38/2009 não poderiam fornecer individualmente os produtos agrícolas, para a rede estadual de ensino sendo assim, a ideia de haver uma cooperativa na região tornou-se realidade, pois alguns agricultores começaram a discutir como iniciar uma cooperativa, entre conversas, contatos e informações surgiu à indicação da Cooperativa de Tijucas do Sul que já existia porem com outra finalidade. Dessa forma em dialogo com a diretoria da Cooperativa de Tijucas do Sul que se dispuseram a ajudar, visto as intenções que esse grupo se propôs. Se criou a Copasol Sul envolvendo vários municípios da região como: Agudos do Sul, Piên, Tijucas do Sul, Mandirituba, Quitandinha e Rio Negro.

A Copasol Sul tem como objetivo e intenção fomentar a agricultura familiar através de novas técnicas e formas de produção sustentável, além de apoiar e incentivar os pequenos agricultores eliminando gradativamente o êxodo rural entre os jovens. Sabemos que o futuro de nosso país esta na mão do pequeno agricultor, que conhece e sabe como utilizar o seu conhecimento, outro detalhe é o jovem que vem deixando o meio rural para procurar oportunidades nas grandes cidades, isso está entre as intenções da cooperativa mudar essa realidade e incentivar os jovens mostrando a eles que o futuro esta aqui no meio rural, que aqui eles também terão as mesmas chances de crescimento profissional e oportunidade de evolução.

Temos as nossas mulheres agricultoras que compartilham com suas famílias as atividades do dia a dia no campo, e a cooperativa quer incentivar esse trabalho feminino que ajuda no sustento do pequeno agricultor.

A cooperativa Copasol Sul entende que a agricultura familiar é a oportunidade de fazer nossa região prosperar. Sabendo-se que o Paraná é destaque entre os estados brasileiros na agricultura familiar, das 374 mil propriedades rurais no estado, 320 mil pertencem a agricultores familiares. Quase 90% dos trabalhadores estão vinculados à agricultura familiar. (Dados tirados Wikipédia agricultura familiar).

Cremos na força, na garra e no entusiasmo de nossos **48 cooperados** para fazer da Copasol Sul um grande instrumento de prosperidade para todos.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: Agudos do Sul 28-01-2018	ALINE PASDA Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: 41 9 9780-9415 / copasolsul@gmail.com CPF: 072.891.909-55

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESENTE

054

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - **COPASOL SUL**
CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL, CNPJ 17.430.251/0001-09, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica) nº SDW1743025100012180717021 2, Rodovia PR 281 Km 21, Lagoa dos Souzas, Agudos do Sul, Pr, CEP 83.850-000, DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 , são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	AIPIN	300	KG
2	ABOBORA MENINA	60	KG
3	ACELGA	450	UNI
6	RUCULA	60	UNI
8	ALFACE CRESPA	800	UNI
9	ALHO	350	PCT
10	BERINGELA	60	KG
11	BATATA SALSA	450	KG
12	BATATA DOCE	450	KG
13	BATATA INGLESA	1800	KG
14	BETERRABA	200	MÇ
15	BRÓCOLIS	700	UNI
16	CEBOLA	750	KG
18	CEBOLHA VERDE	500	MÇ
19	CENOURA	1000	KG
20	CHUCHU	550	KG
21	COUVE MANTEIGA	450	MÇ
22	COUVE FLOR	550	UNI
24	PIMENTÃO VERDE	200	KG
25	PEPINO SALADA	500	KG
26	REPOLHO VERDE	700	UNI
27	REPOLHO ROXO	100	UNI
28	SALCINHA	450	MÇ
29	TOMATE	1800	KG
30	VAGEM	100	KG
31	FEIJÃO PRETO	1200	KG
32	FEIJÃO DE COR	350	KG
33	PINHÃO	120	KG
34	ABACATE	300	KG
35	ABACAXI	350	UNI

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - **COPASOL SUL**
CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

36	AMEIXA VERMELHA	100	KG
37	BANANA CATURRA	2.500	KG
38	GOIABA VERMLHA	30	KG
39	LARANJA	1.800	KG
40	LIMÃO	250	KG
41	MAÇA	1.400	KG
42	MAMÃO	700	KG
43	MANGA	350	KG
44	MARACUJA	150	KG
46	MELANCIA	160	UNI
47	MELÃO	350	KG
48	PERA	150	KG
49	PESSEGO	150	KG
50	UVA COMUM	50	KG
51	TANGERINA	750	KG
52	DOCE DE FRUTAS	150	KG

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2018.

Aline Pasda cpf 072.891.909-55 rg 10.305.983-6

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

OBS: Em caso de grupo formal substituir os dados do agricultor pelas dados da entidade e com seu representante legal.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - **COPASOL SUL**
CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Com referência a chamada publica de compra nº 001/2018 processo nº 215/2018

A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.430.251/0001-09, com sede na Rodovia PR 281, KM 21, Lagoa dos Souzas, CEP 83.850-000, na cidade de Agudos do Sul,neste ato representada por Aline Pasda, brasileira, casada, agricultora, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 10.305.983-6, emitida por (pela) SSPP22/02/2005, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 072.891.909-55, residente e domiciliada a rodovia PR 281, KM, 23,5 Lagoa dos Pretos, CEP 83.850-000, na cidade de Agudos do Sul, Pr., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2018.

.....Aline Pasda.....

Nome completo e assinatura do Presidente da Copasol Sul

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETÁRIO

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

058

Data: 12/02/2018 13h06min

Número	Validade
37	14/03/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DE PROC.ALIM.E AGRIC.FAM.SOLI.DE AG.DO SUL CNPJ: 17.430.251/0001-09

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 6521 - COOPERATIVA DE PROC.ALIM.E AGRIC.FAM.SOLI.DE AG.DO SUL
Endereço: Rua PR 281 - Bairro LAGOA DOS PRETOS - CEP 83.850-000

Econômico: 870 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
Endereço: Rua PR 281 - Bairro LAGOA DOS PRETOS - CEP 83.850-000

Código de Controle

CWYL4M9BJGXKVLG1

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RECONHECIDO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.agudosdosul.pr.gov.br/

Agudos do Sul (PR), 12 de Fevereiro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Vigilância Sanitária

Agudos do Sul – Paraná

Carimbo e licenciamento

LICENCIADO 02/05/17 DSVS SESB/FSCMR

Ramo Atividades:
PANIFICAÇÃO E DOCES DE FRUTAS

CNPJ	Área Construída m2	N.Resp.Téc.	Cód. Ramo Atv.	Exercício	Data da Vistoria
17430251000109	40	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	2017	02/05/2017

Contribuinte
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL PR E REGIÃO

RESPONSÁVEL INSPEÇÃO

Responsável Técnico da VISA:
JOÃO BRUNO DE BASTOS - CRMV-PR 13709

JOÃO BRUNO DE BASTOS
Médico Veterinário
CRMV-PR 13.709

Observações:
FIXAR ESTE EM LOCAL VISÍVEL

VISA
(41) 3624-1052

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Eu, **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI,** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES designada pelo Decreto nº 231/2017, **CERTIFICO** que a empresa **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**, CNPJ: 17.430.251/0001-09, está com a Licença sanitária vigente até 01/05/2018 conforme contato realizado juntamente com o setor de vigilância sanitária da Prefeitura de Agudos do Sul (Jaqueline) que relatou que a falta de prazo de validade deve-se a algum erro de preenchimento da pessoa que a elaborou.

O referido é verdade.

Piên, 08 de março de 2018.

.....

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

CÂM. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 02/01/2018 - 14:50:29

CNPJ:	17.430.251/0001-09	**Inscrição Estadual:**	90735273-06
Nome Empresarial:	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD PR 281		
Número:	SN	**Complemento:**	KM 210
Bairro:	COM. LAGOA DE SOUZA		
Município:	AGUDOS DO SUL	**UF:**	PR
CEP:	83.850-000	**Telefone:**	(41)2105-0928
E-mail:	CONTASUL@HOTMAIL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1020101 - PRESERVACAO DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS 1031700 - FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS 1032599 - FABRICACAO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO 1033301 - FABRICACAO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES 1033302 - FABRICACAO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS 5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
Início das Atividades:	11/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2016
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
GREGORIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.430.251/0001-09
Certidão nº: 143603897/2018
Expedição: 24/01/2018, às 10:14:45
Validade: 22/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.430.251/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017414513-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.430.251/0001-09**
Nome: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE TIJUCAS DO SUL COPASOL TIJUCAS DO SUL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la. Outra Inscrição Estadual

Consultar novo contribuinte do Paraná
Acessar cadastro de outros Estados

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
MARIO VICENTE TROIANO

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO

CNPJ 17.430.251/0001-09, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 12 de Dezembro de 2017, 13:51:00

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

PODER JUDICIÁRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR AVALIADOR E DEPOSITÁRIO

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL

066

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **30/03/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 28 de Fevereiro de 2018

NEGATIVA Nº: 424/2018	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE5TX4424E95**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AGRIC. FAMILIAR SOL. DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
61930	17.430.251/0001-09		

ENDEREÇO

ROD PR 281 KM 21,0, 0 - LAGOA DOS SOUZA CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br 067

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	17430251000109
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 08/03/2018 09:01:12

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 17430251000109

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

068

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 17430251000109

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO!

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		36.632.121,06	33.796.874,38
PESSOAL E ENCARGOS			
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		16.222.360,24	14.350.872,61
ENCARGOS PATRONAIS		2.246.815,93	2.027.591,20
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		680.330,75	665.974,46
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.112.236,17	4.297.492,93
SERVIÇOS		10.440.207,75	9.737.358,61
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		180.183,06	163.591,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		524.950,54	494.367,50
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		358.794,26	185.410,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.305.158,49	1.388.027,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		285,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		216.384,00	197.420,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		75.933,03	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	27.698,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		246.236,72	250.719,73
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS- CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PREMIAÇÕES		22.244,90	10.349,02
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		3.083.815,32	4.686.232,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.988.212,11	5.907.100,70
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		756.557,51	607.642,02
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		398.786,80	1.401.161,34
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		107.341,81	358.651,44
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:A35B1CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

PROCESSO Nº 536/2018
Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADO: Secretaria de Educação.
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AIPIM** branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	300	Kg	R$ 4,27	R$ 1.281,00
2	**ABOBORA MENINA** madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície livre de apodrecimentos ou parasitos.	60	Kg	R$ 3,15	R$ 189,00
3	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	800	Kg	R$ 3,00	R$ 2.400,00
4	**ACELGA** de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar	450	Unidades	R$ 2,82	R$

070

	em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.				1.269,00
9	**ALHO** de tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacote de 100 gramas.	350	Pacotes	R$ 4,00	R$ 1.400,00
10	**BERINJELA** 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	60	Kg	R$ 2,97	R$ 178,20
11	**BATATA SALSA** 1ª qualidade, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.	450	Kg	R$ 7,40	R$ 3.330,00
12	**BATATA DOCE** 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	450	Kg	R$ 3,20	R$ 1.440,00
13	**BATATA INGLESA** 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	1800	Kg	R$ 3,30	R$ 5.940,00
16	**CEBOLA** firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	750	Kg	R$ 3,40	R$ 2.550,00
19	**CENOURA** firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	1000	Kg	R$ 3,10	R$ 3.100,00
20	**CHUCHU** firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	550	Kg	R$ 3,60	R$ 1.980,00
24	**PIMENTÃO VERDE**, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme	200	Kg	R$ 4,05	R$ 810,00
25	**PEPINO SALADA** firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	500	Kg	R$ 3,50	R$ 1.750,00
29	**TOMATE** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos.	1800	Kg	R$ 4,30	R$ 7.740,00
30	**VAGEM** tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	Kg	R$ 4,28	R$ 428,00
33	**PINHÃO** – de primeira qualidade, íntegro, livre de machucados e perfurações de insetos.	120	Kg	R$ 4,40	R$ 528,00
34	**ABACATE** – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	300	Kg	R$ 5,30	R$ 1.590,00
35	**ABACAXI**- Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	350	Unidade	R$ 4,00	R$ 1.400,00
36	**AMEIXA VERMELHA** – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	100	Kg	R$ 6,50	R$ 650,00
37	**BANANA CATURRA** – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas	2.500	Kg	R$ 3,00	R$ 7.500,00
	GOIABA VERMELHA - Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	30	Kg	R$ 7,40	R$ 222,00
39	**LARANJA** – Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	1.800	Kg	R$ 3,40	R$ 6.120,00
40	**LIMÃO** – Galego ou Taiti, de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	250	Kg	R$ 4,50	R$ 1.125,00
41	**MAÇÃ** – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, lisas e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	1400	Kg	R$ 3,80	R$ 5.320,00
42	**MAMÃO TIPO FORMOSA** - Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	700	Kg	R$ 5,20	R$ 3.640,00
43	**MANGA** – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	350	Kg	R$ 6,00	R$ 2.100,00
44	**MARACUJÁ** - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	150	Kg	R$ 8,70	R$ 1.305,00
46	**MELANCIA** – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	160	Unidade	R$ 21,50	R$ 3.440,00
47	**MELÃO** – Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	350	Kg	R$ 5,70	R$ 1.995,00
48	**PÊRA** - Fruta de boa qualidade, casca sã, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	150	Kg	R$ 5,24	R$ 786,00
49	**PÊSSEGO** - Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	150	Kg	R$ 6,15	R$ 922,50
50	**UVA COMUM** – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de danos físicos causados pelo manuseio e transporte.	50	Kg	R$ 5,67	R$ 283,50
51	**TANGERINA (murcote/ ponkan)** – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	750	Kg	R$ 3,80	R$ 2.850,00
52	**DOCE DE FRUTAS** - Doce em pasta, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes naturais permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada, com capacidade máxima de 500 gramas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes, condições de armazenamento, procedência, peso e informação nutricional.	150	Unidades	R$ 18,00	R$ 2.700,00
TOTAL					R$ 80.262,20

Contratado: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**
CNPJ: 17.430.251/0001-09
Endereço: ROD PR 281 KM 21,0, Lagoa dos Souza, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000.
Valor: R$ 80.262,20 (Oitenta mil, duzentos e sessenta e dois mil reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0009.2015.3390320500
Contas: 1820 E 1850
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.
Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Piên/PR, 08 de março de 2018

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:34BD8CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

071

Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

PROCESSO Nº 536/2018 Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1° da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:
INTERESSADO: Secretaria de Educação. OBJETO: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2018, descrita abaixo: ITEM DESCRIÇÃO QTDE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1
AIPIM branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.
300 Kg
R$ 4,27
R$ 1.281,00
2
ABÓBORA MENINA madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície livre de apodrecimentos ou parasitos.
60 Kg
R$ 3,15
R$ 189,00

R$ 189,00

072

3

ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.

800 Kg

R$ 3,00

R$ 2.400,00

4

ACELGA de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.

450 Unidades

R$ 2,82

R$ 1.269,00

5

ALHO do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacote de 100 gramas.

350 Pacotes

R$ 4,00

R$ 1.400,00

6

BERINJELA 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

60 Kg

R$ 2,97

R$ 178,20

7

BATATA SALSA 1ª qualidade, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.

450 Kg

R$ 7,40

R$ 3.330,00

8

BATATA DOCE 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.

450 Kg

073

R$ 3,20

R$ 1.440,00

9 BATATA INGLESA 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho 1800 Kg R$ 3,30 R$ 5.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.

10

CEBOLA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.

750 Kg

R$ 3,40

R$ 2.550,00

11

CENOURA firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.

1000 Kg

R$ 3,10

R$ 3.100,00

12

CHUCHU firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.

550 Kg

R$ 3,60

R$ 1.980,00

13 PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme 200 Kg R$ 4,05 R$ 810,00

14

PEPINO SALADA firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.

500 Kg

R$ 3,50

R$ 1.750,00

15

TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos.

1800 Kg

R$ 4,30

R$ 7.740,00

074

16

VAGEM tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

100 Kg

R$ 4,28

R$ 428,00

17 PINHÃO – de primeira qualidade, íntegro, livre de machucados e perfurações de insetos. 120 Kg R$ 4,40 R$ 528,00

18

ABACATE – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.

300 Kg R$ 5,30 R$ 1.590,00

19

ABACAXI- Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.

350 Unidade R$ 4,00 R$ 1.400,00

20

AMEIXA VERMELHA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.

100 Kg R$ 6,50 R$ 650,00

21

BANANA CATURRA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.

2.500 Kg R$ 3,00 R$ 7.500,00

22 GOIABA VERMELHA - Fruta de boa qualidade, 30 Kg R$ 7,40 R$ 222,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.

23

LARANJA – Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.

1.800 Kg R$ 3,40 R$ 6.120,00

24

LIMÃO – Galego ou Taiti, de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.

250 Kg R$ 4,50 R$ 1.125,00

25

MAÇA – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.

075

1400 Kg R$ 3,80 R$ 5.320,00

26

MAMÃO TIPO FORMOSA - Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.

700 Kg R$ 5,20 R$ 3.640,00

27

MANGA – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.

350 Kg R$ 6,00 R$ 2.100,00

28 MARACUJÁ - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão. 150 Kg R$ 8,70 R$ 1.305,00 29 MELANCIA – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade. 160 Unidade R$ 21,50 R$ 3.440,00

30

MELÃO – Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.

350 Kg R$ 5,70 R$ 1.995,00

31

PÊRA - Fruta de boa qualidade, casca sã, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.

150 Kg R$ 5,24 R$ 786,00

32

PÊSSEGO – Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.

150 Kg R$ 6,15 R$ 922,50

33

UVA COMUM – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de danos físicos causados pelo manuseio e transporte.

50 Kg R$ 5,67 R$ 283,50

34

TANGERINA (murcote/ ponkan) – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.

750 Kg R$ 3,80 R$ 2.850,00

35 DOCE DE FRUTAS - Doce em pasta, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes naturais permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita

150 Unidades R$ 18,00 R$ 2.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

076

conservação. Produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada, com capacidade máxima de 500 gramas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes, condições de armazenamento, procedência, peso e informação nutricional. TOTAL R$ 80.262,20
Contratado: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO CNPJ: 17.430.251/0001-09
Endereço: ROD PR 281 KM 21,0, Lagoa dos Souza, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000.
Valor: R$ 80.262,20 (Oitenta mil, duzentos e sessenta e dois mil reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500 Contas: 1820 E 1850 Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega. Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
Piên/PR, 08 de março de 2018

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS

Piên recebe pá carregadeira por meio de emenda de Nelson Justus

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **0536/2018 (Dispensa de Licitação nº 023/2018)**
Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**
Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 023/2018, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais**, oriunda do Edital de Chamada Pública nº001/2018, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitou que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, visto que a Lei nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em seu art. 14, § 1º, da Lei de 11.947/2009 prevê expressamente essa possibilidade, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 11.947/09.

2. Da conclusão:

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 13 de março de 2018.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
PROCESSO Nº 536/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 536/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 023/2018, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2018, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.** Valor: R$ 80.262,20 (Oitenta mil, duzentos e sessenta e dois mil reais e vinte centavos).

Piên/PR, 13 de março de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

080

E-Mail	
apaeperola@hotmail.com	
Esfera Administrativa	
Terceiro Setor	
Nome do Titular	
Odacir Antonio	
CPF	
723.212.299-34	
II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná, observando-se as disposições contidas na Resolução n° 7.863/2012-GS/SEED.	
III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO	
1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.	
2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.	
3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.	
PLANO DE TRABALHO	
TERMO DE FOMENTO	
IV - METAS A SEREM ATINGIDAS	
Ofertar Escolarização para um total de estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase.	
V - VALOR DO TERMO DE FOMENTO	
Total Geral	**R$ 18.000,00**
Dezoito Mil Reais.	
VI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Conforme Anexo 1	
VII - VIGÊNCIA	
Início da Execução:	15/03/2018
Fim da Execução	31/12/2018
VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	

Nº	Nº	Início	Término
1	A oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 67 estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, totalizando no mínimo oitocentas horas, em duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED, devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Educação.	15/03/2018	31/12/2018

VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		
Nº	**Descrição de Ação**	**Cumprimento da Meta**
1	A ofertar de Escolarização aos 67 estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, totalizando no mínimo oitocentas horas, em duzentos dias letivos, este recurso é necessário para o atendimento dos estudantes.	Relatório de Avaliação Qualitativa da Aprendizagem Semestral

PLANO DE TRABALHO	
TERMO DE FOMENTO	
X - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO (CONCEDENTE PREFEITURA)	
DEPARTAMENTO	Prefeitura Municipal
Nome	Nilson Engels
CPF	717.594.789-87
Assinatura do Departamento/Coordenação	
ENTIDADE	Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste
Nome	Odacir Antonio
CPF	723.212.299-34
Assinatura do Departamento/Coordenação	
Obs.: O Plano de Aplicação é parte integrante do Plano de Trabalho.	
ODACIR ANTONIO NILSON ENGELS	
Presidente Prefeito	
PLANO DE APLICAÇÃO VIGÊNCIA EXERCÍCIO - 2018	
Mantenedora	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste
Escola	Escola Nilda Maria Tessaro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.
CNPJ	80.883.226/0001-17
Endereço	Avenida Brasil, 1501 - Centro. CEP: 85740-000 Fone (046) 3556-1463

Termo de Fomento	Sit Nº	NRE	Município
001/2018		Francisco Beltrão	Pérola D'Oeste

Os Recursos recebidos através o Município de Pérola D'Oeste, relativos ao presente Termo de Fomento serão destinados para pagamentos de:

DETALHES DO DESDOBRAMENTO	TOTAL
Combustível e Lubrificantes Automotivos	R$ 3.700,00
Gêneros de Alimentação	R$ 1.000,00
Material de Expediente	R$ 2.500,00
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 3.000,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 3.900,00
Serviços Técnicos Profissionais	R$ 3.900,00
Total Geral	**R$ 18.000,00**

Pérola D'Oeste, 01° de Março de 2018.

ODACIR ANTONIO NILSON ENGELS

Presidente Prefeito

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:2C8C716C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

***Republicado por incorreção.**
PROCESSO Nº 536/2018
Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1° da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

081

INTERESSADO: Secretaria de Educação.
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AIPIM** branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	300	Kg	R$ 4,27	R$ 1.281,00
2	**ABÓBORA MENINA** madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície livre de apodrecimentos ou parasitos.	60	Kg	R$ 3,15	R$ 189,00
3	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, uniformes, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	800	Kg	R$ 3,00	R$ 2.400,00
4	**ACELGA** de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	450	Unidades	R$ 2,82	R$ 1.269,00
5	**ALHO** do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem ehocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacote de 100 gramas.	350	Pacotes	R$ 4,00	R$ 1.400,00
6	**BERINJELA** 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	60	Kg	R$ 2,97	R$ 178,20
7	**BATATA SALSA** 1ª qualidade, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra.	450	Kg	R$ 7,40	R$ 3.330,00
8	**BATATA DOCE** 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	450	Kg	R$ 3,20	R$ 1.440,00
9	**BATATA INGLESA** 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	1800	Kg	R$ 3,30	R$ 5.940,00
10	**CEBOLA** firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	750	Kg	R$ 3,40	R$ 2.550,00
11	**CENOURA** firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	1000	Kg	R$ 3,10	R$ 3.100,00
12	**CHUCHU** firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	550	Kg	R$ 3,60	R$ 1.980,00
13	**PIMENTÃO VERDE**, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme	200	Kg	R$ 4,05	R$ 810,00
14	**PEPINO SALADA** firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	500	Kg	R$ 3,50	R$ 1.750,00
15	**TOMATE** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos.	1800	Kg	R$ 4,30	R$ 7.740,00
16	**VAGEM** tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	Kg	R$ 4,28	R$ 428,00
17	**PINHÃO** – de primeira qualidade, íntegro, livre de machucados e perfurações de insetos.	120	Kg	R$ 4,40	R$ 528,00
18	**ABACATE** – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	300	Kg	R$ 5,30	R$ 1.590,00
19	**ABAÇAXI** – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	350	Unidade	R$ 4,00	R$ 1.400,00
20	**AMEIXA VERMELHA** – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	100	Kg	R$ 6,50	R$ 650,00
21	**BANANA CATURRA** – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	2.500	Kg	R$ 3,00	R$ 7.500,00
22	**GOIABA VERMELHA** - Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	30	Kg	R$ 7,40	R$ 222,00
23	**LARANJA** – Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	1.800	Kg	R$ 3,40	R$ 6.120,00
24	**LIMÃO** – Galego ou Taiti, de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	250	Kg	R$ 4,50	R$ 1.125,00
25	**MAÇÃ** – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	1400	Kg	R$ 3,80	R$ 5.320,00
26	**MAMÃO TIPO FORMOSA** - Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	700	Kg	R$ 5,20	R$ 3.640,00
27	**MANGA** – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	350	Kg	R$ 6,00	R$ 2.100,00
28	**MARACUJÁ** - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	150	Kg	R$ 8,70	R$ 1.305,00
29	**MELANCIA** – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	160	Unidade	R$ 21,50	R$ 3.440,00
30	**MELÃO** – Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	350	Kg	R$ 5,70	R$ 1.995,00
31	**PÊRA** - Fruta de boa qualidade, casca sã, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	150	Kg	R$ 5,24	R$ 786,00
32	**PÊSSEGO** – Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	150	Kg	R$ 6,15	R$ 922,50
33	**UVA COMUM** – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de danos físicos causados pelo manuseio e transporte.	50	Kg	R$ 5,67	R$ 283,50
34	**TANGERINA (murcote/ poncan)** – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	750	Kg	R$ 3,80	R$ 2.850,00
35	**DOCE DE FRUTAS** - Doce em pasta, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes naturais permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada, com capacidade máxima de 500 gramas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes, condições de armazenamento, procedência, peso e informação nutricional.	150	Unidades	R$ 18,00	R$ 2.700,00
TOTAL					**R$ 80.262,20**

Contratado: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**
CNPJ: 17.430.251/0001-09
Endereço: ROD PR 281 KM 21,0, Lagoa dos Souza, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000.
Valor: R$ 80.262,20 (Oitenta mil, duzentos e sessenta e dois mil reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0009.2015.3390320500
Contas: 1820 E 1850
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.
Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Piên/PR, 08 de março de 2018

082

LIVINO TURECK
Prefeito

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:ED0F1B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 024/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
024/2018	PREGÃO PRESENCIAL	27/02/2018	12/03/2018 12/03/2018	Registro de preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do CAMI (Centro de Atendimento a Mulher)	DESERTO	———	———

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FE9294EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	17.916.694,00
Previsão Atualizada da Receita	17.972.981,31
Receitas Realizadas	2.599.164,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	17.916.694,00
Créditos Adicionais	231.066,01
Dotação Atualizada	18.147.760,01
Despesas Empenhadas	2.120.082,94
Despesas Liquidadas	2.056.441,34
Despesas Pagas	1.686.516,19
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.120.082,94
Despesas Liquidadas	2.056.441,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.814.340,87
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(514.414,19)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	478.233,71	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	210.556,72	0,00	0,00	210.556,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	172.226,19	0,00	0,00	172.226,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	382.782,91	0,00	0,00	382.782,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	332.779,91	25% / 18%	14,79 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	167.606,56	60%	60,14 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	214.964,76	3.663.418,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				

CONTRATO Nº 018/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
DISPENSA Nº 023/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN E COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.430.251/0001-09, estabelecida na ROD PR 281 KM 21,0, Lagoa dos Souza, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, neste ato representada pela Sra. **ALINE PASDA**, inscrita no CPF sob nº 072.881.909-55 e portadora do RG nº 10.305.983-6 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO,** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 80.262,20 (Oitenta mil, duzentos e sessenta e dois mil reais e vinte centavos)

Parágrafo Primeiro: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante ANEXO I deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AIPIM** branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	300	Kg	R$ 4,27	R$ 1.281,00
2	**ABÓBORA MENINA** madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície livre de apodrecimentos ou parasitos.	60	Kg	R$ 3,15	R$ 189,00
3	**ABOBRINHA VERDE** de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	800	Kg	R$ 3,00	R$ 2.400,00
4	**ACELGA** de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	450	Unidades	R$ 2,82	R$ 1.269,00
5	**ALHO** do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacote de 100 gramas.	350	Pacotes	R$ 4,00	R$ 1.400,00
6	**BERINJELA** 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	60	Kg	R$ 2,97	R$ 178,20
7	**BATATA SALSA** 1ª qualidade, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.	450	Kg	R$ 7,40	R$ 3.330,00
8	**BATATA DOCE** 1ª qualidade, firme, tamanho	450	Kg	R$ 3,20	R$

	médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.				1.440,00
9	**BATATA INGLESA** 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	1800	Kg	R$ 3,30	R$ 5.940,00
10	**CEBOLA** firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	750	Kg	R$ 3,40	R$ 2.550,00
11	**CENOURA** firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	1000	Kg	R$ 3,10	R$ 3.100,00
12	**CHUCHU** firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	550	Kg	R$ 3,60	R$ 1.980,00
13	**PIMENTÃO VERDE**, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme	200	Kg	R$ 4,05	R$ 810,00
14	**PEPINO SALADA** firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	500	Kg	R$ 3,50	R$ 1.750,00
15	**TOMATE** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos.	1800	Kg	R$ 4,30	R$ 7.740,00
16	**VAGEM** tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	Kg	R$ 4,28	R$ 428,00
17	**PINHÃO** – de primeira qualidade, íntegro, livre de machucados e perfurações de insetos.	120	Kg	R$ 4,40	R$ 528,00
18	**ABACATE** – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	300	Kg	R$ 5,30	R$ 1.590,00
19	**ABACAXI**- Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	350	Unidade	R$ 4,00	R$ 1.400,00
20	**AMEIXA VERMELHA** – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	100	Kg	R$ 6,50	R$ 650,00
21	**BANANA CATURRA** – Fruta de boa qualidade,	2.500	Kg	R$ 3,00	R$ 7.500,00

	grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.				
22	**GOIABA VERMELHA -** Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	30	Kg	R$ 7,40	R$ 222,00
23	**LARANJA –** Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	1.800	Kg	R$ 3,40	R$ 6.120,00
24	**LIMÃO –** Galego ou Taiti, de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	250	Kg	R$ 4,50	R$ 1.125,00
25	**MAÇA –** Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	1400	Kg	R$ 3,80	R$ 5.320,00
26	**MAMÃO TIPO FORMOSA -** Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	700	Kg	R$ 5,20	R$ 3.640,00
27	**MANGA –** Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	350	Kg	R$ 6,00	R$ 2.100,00
28	**MARACUJÁ -** Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	150	Kg	R$ 8,70	R$ 1.305,00
29	**MELANCIA –** Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	160	Unidade	R$ 21,50	R$ 3.440,00
30	**MELÃO –** Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	350	Kg	R$ 5,70	R$ 1.995,00
31	**PÊRA -** Fruta de boa qualidade, casca sã, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	150	Kg	R$ 5,24	R$ 786,00
32	**PÊSSEGO –** Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	150	Kg	R$ 6,15	R$ 922,50
33	**UVA COMUM –** Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de danos físicos causados pelo manuseio e transporte.	50	Kg	R$ 5,67	R$ 283,50
34	**TANGERINA (murcote/ ponkan)** – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	750	Kg	R$ 3,80	R$ 2.850,00
35	**DOCE DE FRUTAS -** Doce em pasta, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes naturais permitidos por estes padrões até uma	150	Unidades	R$ 18,00	R$ 2.700,00

	consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada, com capacidade máxima de 500 gramas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes, condições de armazenamento, procedência, peso e informação nutricional.				
TOTAL					**R$ 80.262,20**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500
Contas: 1820 E 1850

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015: as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, pela Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), bem como pelo disposto na Chamada Pública nº 001/201 ainda, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir do 1º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de março de 2018

LIVINO TURECK
Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

NACIONAL			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		33.570.245,13	28.514.305,46
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		33.570.245,13	28.514.305,46
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		22.378,28	24.952,04
IMOBILIZADO		22.378,28	24.952,04
BENS MÓVEIS		30.623,41	30.623,41
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(8.245,13)	(5.671,37)
TOTAL		**33.847.798,12**	**28.543.257,50**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		3.111,20	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.111,20	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.111,20	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		27.958.152,80	22.271.788,98
PROVISÕES A LONGO PRAZO		27.958.152,80	22.271.788,98
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		27.958.152,80	22.271.788,98
TOTAL DO PASSIVO		**27.961.264,00**	**22.271.788,98**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	5.886.534,12	6.271.468,52
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(384.934,40)	2.859.059,26
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.271.468,52	3.412.409,26
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.886.534,12**	**6.271.468,52**
TOTAL	33.847.798,12	28.543.257,50

ATIVO FINANCEIRO	33.825.419,84	28.518.305,46	PASSIVO FINANCEIRO*	3.111,20	2.279,80
ATIVO PERMANENTE	22.378,28	24.952,04	PASSIVO PERMANENTE	27.958.152,80	22.271.788,98
SALDO PATRIMONIAL				5.886.534,12	6.269.188,72

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	675.154,45	560.361,66
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	33.147.154,19	27.955.664,00
94	Retenções em Caráter Consignatario	0,00	0,00
TOTAL		**33.822.308,64**	**28.516.025,66**

Notas Explicativas

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:1F11501D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 018/2018 090

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
DISPENSA Nº 023/2018
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.
CNPJ: 17.430.251/0001-09
Objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor: R$ 80.262,20 (Oitenta mil, duzentos e sessenta e dois mil reais e vinte centavos).
Dotação:
08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
O prazo para execução será de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 13 de março de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5DEC1A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 50 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1319, de 21 de novembro de 2017 e Lei Orçamentária Anual Nº 1318 de 13 de Novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 510..... ....R$ 18.800,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 510..... ....R$ 11.200,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 934..... ....R$ 20.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit do exercício anterior e a anulação parcial de dotações, conforme descrito abaixo:

CONTRATO Nº 018/2018

091

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 DISPENSA Nº 023/2018 CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO. CNPJ: 17.430.251/0001-09 Objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRET

13 de Março de 2018